

Lauro de Freitas(Ba), 20 de janeiro de 2017.

À  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS  
COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRAMENTO DE FIRMAS E JULGAMENTO  
DE LICITAÇÃO - CPCFJL  
ATT: Dra. ANTONIA EMMANUELA ALVES VALENTINS DOS SANTOS -  
PRESIDENTE

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 014/2016 - Processo nº. 23113.021309/2015-56  
- Primeira etapa da Reforma do Centro de Cultura e Arte – CULTART da  
Universidade Federal de Sergipe, localizado à Av. Ivo do Prado, 612, Bairro São José,  
na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

## **CONTRARRAZÕES RECURSO J.** **SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA**

Prezada Senhora,

### **DOS FATOS:**

A Empresa J. Santos Construções Ltda através de seu recurso administrativo, datado de 13 de janeiro de 2017, contra a sua desclassificação no certame, conforme decisão da comissão de licitação no que tange: “A sua composição de equipe dirigente apresentada está incompatível com o prazo de execução exigida para atender o contrato, o que deixa inaceitável a proposta”. A mesma tenta arguir que sua inabilitação é ilegal através do recurso apresentado.

### **DAS RAZÕES:**

Como vemos na composição da equipe dirigente apresentada pela J. Santos Construções Ltda, a mesma apresentou mestre geral com o dimensionamento de 04 meses de execução, sendo utilizado 80% da sua carga horária trabalhada por mês, ou analisando de outra forma, este mestre geral durante a execução dos serviços trabalhará para concluir a obra em 3,2 meses.

**Rua 03, Casa 34 – Vila Praiana – Lauro de Freitas/Ba**  
**CEP.: 42.700-000 TELEFAX:(71)3287-2749/98794-2749**  
**EMAIL: potenciaconstrutora@hotmail.com**

Analisando a execução do contrato como um todo, temos um mestre geral para dirigir os serviços, entendemos que o mesmo deve ingressar na obra desde seu início até a sua conclusão para perfeita execução do contrato, o que não fora demonstrado na composição de equipe dirigente apresentada pela J. Santos Construções Ltda.

Como a obra será executada em etapas, o dimensionamento feito pelo DOFIS/UFS do mestre geral, sendo utilizado os seus serviços durante 07(sete)meses com tempo integral, conforme determina a legislação(CLT), ou seja 220h por mês, onde entendemos que este prazo não conseguirá ser reduzido pela complexidade e execução de trabalhos com o Centro de Cultura e Arte – CULTART em funcionamento.

A mesma análise deverá ser entendida para auxiliar de almoxarife e apontador.

### **DO PEDIDO:**

Face ao exposto, solicitamos desta comissão que seja declarada inabilitada a empresa J. Santos Construções Ltda por não atender ao dimensionamento correto da equipe dirigente.

atenciosamente,



POTÊNCIA CONSTRUTORA LTDA

C.N.P.J. 04.198.561/0001-06

Alcione José Requião Sarkis

Sócio-Administrador CREA/BA 19.209-D  
Potência Construtora Ltda

**Rua 03, Casa 34 – Vila Praiana – Lauro de Freitas/Ba**  
**CEP.: 42.700-000 TELEFAX:(71)3287-2749/98794-2749**  
**EMAIL: potenciaconstrutora@hotmail.com**